



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Boqueirão dos Cochos

LEI Nº 193/1 987

DE 22 DE OUTUBRO DE 1 987

FICA ESTABELECIDO AS NORMAS
PARA FISCALIZAÇÃO DE PARQUES
DE DIVERSÃO E OUTRAS ENTRETEN-
NIMENTOS A SE INSTALAREM NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido as normas para fiscalização de Parques
de diversões e outros entretenimentos a se instalarem no Município a partir
desta data.

§ - 1º - A fiscalização de que trata este artigo fica sobre a com-
petência do Executivo, através dos Serviços de fiscalização da Prefeitura.

§ - 2º - A fiscalização será estendida também aos serviços presta-
dos pelos integrantes do parque, Etc.

§ - 2º - Se se encontrar avariações nas instalações de diversão, /
entretenimento e lazer, fica interditado até que se faça os consertos neces-
sários, condicionados ao funcionamento dos mesmo.

Art. 3º - Fiscalizar e exigir a apólice de seguro quando se tra-
tar de diversões que venham correr risco de acidentes.

§ - 1º - Ocorrendo acidentes pessoais de grau elevado, fica respon-
sável pela diversão em funcionamento pela indenização dos serviços médicos /
prestados ao usuário, além de indenização por causa-mortis acidentalmente.

Prefeitura Municipal de Boqueirão dos Cochos, 22 de outubro 1 987


Dr. Djaci Farias Brasileiro
PREFEITO MUNICIPAL

José Alves do Nascimento
SECRETÁRIO GERAL